



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013

DATA DE ABERTURA: 10 DE JULHO DE 2013.

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: AVENIDA GERALDO ROMANO, 135, CENTRO - SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NANUQUE/MG.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame. Em caso de dúvidas: (33) 3621-4939.

Avenida Geraldo Romano, nº 135 – Centro – CNPJ Nº 18.398.974/0001-30
Fone: (33) 3621- 4012 – Fax: (33) 3621- 5880 – CEP: 39.860-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nanuque – MG, torna público que se encontra aberta na divisão de Licitação, situada na Avenida Geraldo Romano, nº 135, Centro - Nanuque - MG a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013**, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NANUQUE/MG** em conformidade com os dispositivos do Anexo II, que fazem parte deste Edital.

O pregão será realizado pela Pregoeira Maria José Monteiro Batista e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0250, de Maio de 2013.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o Decreto Municipal 032, de 13/dezembro/2004, o Decreto Municipal 015, de 16 de Maio de 2005 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 069/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS
Nº 031/2013**

TIPO:
MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA: 10 DE JULHO DE 2013
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL: AVENIDA GERALDO ROMANO, 135 - CENTRO.
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NANUQUE/MG**, conforme descrição constante no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Avenida Geraldo Romano, nº 135 – Centro – CNPJ Nº 18.398.974/0001-30
Fone: (33) 3621- 4012 – Fax: (33) 3621- 5880 – CEP: 39.860-000

2.1. Poderão participar deste Pregão, pessoas e empresas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS

3.1. São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Recibo

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Modelo de Declaração (cumprimento dos requisitos de habilitação)

Anexo V – Modelo de Credenciamento

Anexo VI – Modelo de Declaração (não emprega menor da forma proibida)

Anexo VII - Modelo de declaração de Micro Empresa/ Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Anexo IX – Modelo de Declaração de Idoneidade

CLÁUSULA QUARTA – DO PROCESSAMENTO

4.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por

uma Pregoeira de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

4.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por seu representado, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir em decorrência de tal investidura e em caso de pessoa física poderá ser apresentado a Carteira de Identidade ou procuração junto com cópia autenticada da Carteira de Identidade.

4.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4. Em seguida, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **todas as Declarações (modelos nos Anexos)** e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

4.4.1. Caso a empresa ou pessoa física não se faça representar na sessão de licitação, as declarações do item acima deverão ser colocadas no envelope da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

4.4.2. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.4.3. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido na Cláusula Oitava, caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

4.5. Encerrada a etapa lances, conforme descrito na Cláusula Oitava, a Pregoeira fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

4.6. Verificado o atendimento das exigências afixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

4.7. Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.8. Se os licitantes vencedores, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, aplicar-se-á o disposto neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, será realizado o credenciamento do interessado ou de seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, será necessária a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- I. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.
- II. **Procuração particular ou carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, (EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS E A PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO)**, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem inciso I desta cláusula, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

a) O representante de licitante presente à sessão deverá entregar a Pregoeira o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente.

III. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos Sócios da empresa, quando for o caso.

IV. DAS DECLARAÇÕES:

- Declaração (modelo do anexo IV) de cumprimento dos requisitos de habilitação; assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa ou da pessoa física;
- Declaração (modelo do anexo VI) do licitante de cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº. 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente; assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa ou da pessoa física;
- Declaração (modelo do anexo VII) de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP); assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa;
- Declaração (modelo do anexo IX) de idoneidade, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa ou da pessoa física.

V. **TODAS AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ENTREGUES SEPARADAS DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive pela Pregoeira ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

5.3. A cada licitante (Pessoa Física/Jurídica) que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser



acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

5.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos. Ressalta-se, contudo, que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

5.5. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem e a Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em dois envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- **ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS**
- **ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, compostos pelos Documentos de Habilitação exigidos na cláusula nona deste edital.

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE/MG
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO**

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Avenida Geraldo Romano, nº 135 – Centro – CNPJ Nº 18.398.974/0001-30
Fone: (33) 3621- 4012 – Fax: (33) 3621- 5880 – CEP: 39.860-000



À PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE/MG
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7. 1. No envelope destinado à proposta de preços deverá:

7.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, processada em computador ou datilografada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

7.1.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal.

7.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.4. Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), com no máximo duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.

7.1.5. Constar preços unitário e total por item. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

7.1.6. Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.1.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Avenida Geraldo Romano, nº 135 – Centro – CNPJ Nº 18.398.974/0001-30
Fone: (33) 3621- 4012 – Fax: (33) 3621- 5880 – CEP: 39.860-000

7.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se MENOR PREÇO POR ITEM conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

8.1.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais a Pregoeira desclassificará, fundamentalmente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.1.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.1.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

8.1.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto, neste Edital e seus Anexos.

8.2. Serão classificados pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

8.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 8.2, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2.2. Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.2.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.

8.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.2. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

8.6.1. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

CLÁUSULA NONA - DA HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

9.1. O envelope “B” Documentação deverá conter, conforme o caso:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício;
- Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante.
- Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), observada sua validade;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observado sua validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, observada sua validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, observada sua validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, observada sua validade;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da “Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do certame pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

CLAUSULA DÉCIMA - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece o artigo 43 da Lei Complementar Nº. 123/2006.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/06 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.2. Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.3. Para efeito do disposto no art. 45 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

11.1.1. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo **MUNICÍPIO DE NANUQUE/MG** atualizado serão dispensadas da apresentação dos documentos nele contidos, desde que estejam válidos na data da abertura do processo.

11.1.2. As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Certificado de Registro Cadastral – CRC, instituído pelo **MUNICÍPIO DE NANUQUE - MG** será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

11.1.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.1.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

11.1.4.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com **data não excedente a 60 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, tel/via fax-símile, cabendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação em 48 horas.

12.2. Decairá o direito de impugnar os termos do edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

12.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

13.1. Declarado o (s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, em igual número de dias prazo para os licitantes interessados apresentarem contra-razões, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3. Os recursos e impugnações contra a decisão da Pregoeira, somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação – Prefeitura Municipal de Nanuque/MG, nos dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1 - A entrega do produto se dará diretamente nos locais indicados pelo Setor de Compras, por conta da empresa vencedora desta Licitação, e os serviços serão prestados de acordo com a necessidade das Secretarias requisitantes e deverá ocorrer de forma parcelada.

14.2 – O setor requisitante poderá solicitar as entregas e os serviços diariamente, semanalmente, quinzenais ou mensais a critério da administração.

14.3 - Às Secretarias Municipais reserva-se o direito de não receber os produtos e os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá (ão) a(s) licitante(s) vencedor (es) também descarregar e armazenar os produtos, se assim quiser a Administração, nos locais indicados pelo Setor de Compras, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no manuseio, transporte e descarga.

14.4.1 - A Administração poderá solicitar a entrega dos produtos e os serviços na quantidade que lhe convier, tendo o(s) licitante(s) vencedor (es) o prazo de 05(cinco) dias para entrega dos produtos e 02 (dois) dias para a execução dos serviços a contar da data de emissão da “Autorização de Fornecimento”, pelo setor de compras.

14.5 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será as Secretarias Municipais de Nanuque/MG, observando a Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério aos outros Órgãos da Administração.

14.6 - A empresa vencedora deverá obedecer rigorosamente o prazo de entrega e o quantitativo de material a ser solicitado na "Autorização de Fornecimento".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado após 30 (trinta) dias da prestação do referido serviço. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.2. O pagamento será feito após a entrega dos produtos e emissão da **AF (Autorização de Fornecimento)** a ser emitida pelo setor de compras do Município de Nanuque-MG.

15.3. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Obrigações do licitante vencedor:

16.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATADO**:

I- Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

II- Atender com prontidão as reclamações por parte das Secretarias Municipais.

III- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

IV- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

16.2. Obrigações do Município:

16.2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **CONTRATADO**.

II- Notificar, formal e tempestivamente, ao **CONTRATADO** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III- Notificar o **CONTRATADO** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

IV- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTRATO

17.1. Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital.

17.2. O termo de contrato acima mencionado será elaborado pela Administração e terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por um único período igual e sucessivo, conforme o disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, ou rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias pela parte desistente a outra, bem assim com as condições previstas neste edital, do qual faz parte a respectiva minuta.

17.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantia prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

18.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

18.3. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso.

18.3.1. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços.

19.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

19.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis, as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Nanuque/MG na Avenida Geraldo Romano, 135 – Centro, Divisão de Licitação, no horário de 08h00min às 14h00min, ou por meio do telefone: (33) 3621-4012.

Avenida Geraldo Romano, nº 135 – Centro – CNPJ Nº 18.398.974/0001-30
Fone: (33) 3621- 4012 – Fax: (33) 3621- 5880 – CEP: 39.860-000



20.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

20.11.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Nanuque - MG com exclusão de qualquer outro.

Município de Nanuque – MG, 27 de Junho de 2013.

MARIA JOSÉ MONTEIRO BATISTA
Pregoeira Oficial

Avenida Geraldo Romano, nº 135 – Centro – CNPJ Nº 18.398.974/0001-30
Fone: (33) 3621- 4012 – Fax: (33) 3621- 5880 – CEP: 39.860-000



ANEXO I

RECIBO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 069/2013

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº: 031/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NANUQUE/MG.

Recebemos do Município de Nanuque – MG, o edital referente ao Pregão Presencial com Registro de Preços nº 031/2013, expedido na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para participar do referido certame, promovido por aquela administração cuja apresentação dos documentos e propostas se dará as 09h00min. do dia 10/07/2013.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente recibo.

Recebido em:/...../.....

Assinatura (Identificar)
Carimbo

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE, PESSOALMENTE OU PELO FAX: (33) 3621 - 4012, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O Município de Nanuque/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa ou pessoa física que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Avenida Geraldo Romano, nº 135 – Centro – CNPJ Nº 18.398.974/0001-30
Fone: (33) 3621- 4012 – Fax: (33) 3621- 5880 – CEP: 39.860-000

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de recarga e aquisição de cartuchos e toner para atender as necessidades das secretarias municipais de Nanuque/MG.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

<u>AQUISIÇÃO DE CATUCHOS E TONNER</u>			
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID	QUANT.
01	Cartucho para impressora HP Deskjet D 360 nº 21-A Preto	Unid	200
02	Cartucho para impressora HP Deskjet D 360 nº 22-A Colorido	Unid	100
03	Cartucho para impressora HP Deskjet D 2360 nº 21-A Preto	Unid	200
04	Cartucho para impressora HP Deskjet D 2360 nº 22-A Collor	Unid	100
05	Cartucho para impressora HP Deskjet 695 C nº 29 A – Preto	Unid	200
06	Cartucho para impressora HP Deskjet 695 C nº 49 A – Collor	Unid	100
07	Cartucho para impressora HP Deskjet 27 A – Preto	Unid	200

Avenida Geraldo Romano, nº 135 – Centro – CNPJ Nº 18.398.974/0001-30
Fone: (33) 3621- 4012 – Fax: (33) 3621- 5880 – CEP: 39.860-000

08	Cartucho para impressora HP Deskjet 28 A – Colorido	Unid	100
09	Cartucho para impressora Lexmark nº 26 – Colorido	Unid	100
10	Cartucho para impressora Lexmark nº 17 – Preto	Unid	200
11	Cartucho para impressora HP Deskjet F 4180 21 – A Preto	Unid	200
12	Cartucho para impressora HP Deskjet F 4180 22 - A Colorido	Unid	100
13	Cartucho para impressora HP nº 22-A collar	Unid	100
14	Cartucho para impressora HP 21 A – Preto	Unid	200
15	Cartucho para impressora HP 9300 nº 15 preto	Unid	200
16	Cartucho para impressora HP 9300 nº 78 colorido	Unid	100
17	Cartucho para impressora HP Deskjet 3745 nº 27 – preto	Unid	200
18	Cartucho para impressora HP Deskjet 3745 nº 28 – collar	Unid	100
19	Cartucho p/ Impressora Cânon IP 1200 nº 40-preto	Unid	200
20	Cartucho p/ Impressora Cânon IP 1200 nº 41 - colorido	Unid	100
21	Cartucho para impressora HP F 380 nº 21 - preto	Unid	200
22	Cartucho para impressora HP F 380 nº 22 - colorido	Unid	100
23	Cartucho para impressora HP Photosmart C4280 – nº 74 - preto	Unid	200
24	Cartucho para impressora HP Photosmart C4280 – nº 75 – colorido	Unid	100
25	Cartucho para impressora HP Deskjet 3550 nº 27- preto	Unid	200
26	Cartucho para impressora HP Deskjet 3550 nº28 – colorido	Unid	100
27	Cartucho para impressora HP Deskjet 3425 – nº 28 – colorido	Unid	100
28	Cartucho para impressora HP Deskjet 3425 – nº 27 – preto	Unid	200
29	Cartucho para impressora HP nº 92-preto	Unid	200
30	Cartucho para impressora HP nº 93-collar	Unid	100

31	Cartucho para impressora HP Deskjet D 2360 21 – A preto	Unid	200
32	Cartucho para impressora HP Deskjet D 2360 22-A Collor	Unid	100
33	Cartucho para impressora HP Deskjet 4480 nº 60 - preto	Unid	200
34	Cartucho para impressora HP Deskjet 4480 nº 60 – collor	Unid	100
35	Cartucho para impressora HP Deskjet 3535 27 – A preto	Unid	100
36	Cartucho para impressora HP Deskjet 3535 28 – A colorido	Unid	100
37	Cartucho para impressora HP Deskjet D 1460 21 A – Preto	Unid	100
38	Cartucho para impressora HP Deskjet 1560 21-A preto	Unid	200
39	Cartucho para impressora HP Deskjet 1560 22-A color	Unid	200
40	Cartucho para impressora HP Photosmart D 110 séries Nº 60 – Preto	Unid	200
41	Cartucho para impressora HP Photosmart D 110 séries Nº 60-color	Unid	100
42	Cartucho para impressora HP Deskjet D 1360 nº 21-A-Preto	Unid	200
43	Cartucho para impressora HP Deskjet D 1360 nº 22– color	Unid	100
44	Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 All –in one J 610 séries – HP 122 - Preto	Unid	200
45	Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 All –in one J 610 séries – HP 122 - color	Unid	100
46	Cartucho para impressora HP F380 nº 21-A	Unid	300
47	Cartucho para impressora HP Deskjet D 1360 nº 21-A-Preto	Unid	200
48	Cartucho para impressora HP Deskjet D 1360 nº 22– color	Unid	100
49	Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 All –in one J 610 séries – HP 122 - Preto	Unid	200
50	Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 All –in one J 610 séries – HP 122 - color	Unid	100
51	Cartucho para impressora HP F380	Unid	350

	nº 21-A		
52	Cartucho para impressora HP Deskjet D 1360 nº 21-A-Preto	Unid	200
53	Cartucho para impressora HP Deskjet D 1360 nº 22- color	Unid	100
54	Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 All -in one J 610 séries - HP 122 - Preto	Unid	200
55	Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 All -in one J 610 séries - HP 122 - color	Unid	100
56	Cartucho para impressora HP F380 nº 21-A	Unid	300
57	Cartucho para impressora HP F380 nº 22-A	Unid	250
58	Cartucho para impressora e FAX HP nº 21	Unid	200
59	Cartucho para impressora e FAX HP nº 22	Unid	100
60	Cartucho para impressora HP 3845 nº 27-A	Unid	200
61	Cartucho para impressora HP 3845 nº 28-A	Unid	100
62	Cartucho para impressora E 4280 - 60-preto	Unid	200
63	Cartucho para impressora E 4280 - 60 - color	Unid	100
64	Cartucho para impressora HP 3050 122 XL Preto	Unid	100
65	Cartucho para impressora HP 3050 122 XL - color	Unid	100
66	Tonner para impressora HP Laser Jet Q 6000 A - Preto	Unid	300
67	Tonner para impressora HP Laser Jet Q 6000 A - Azul	Unid	250
68	Tonner para impressora HP Laser Jet Q 6000 A - Amarelo	Unid	250
69	Tonner para impressora HP Laser Jet Q 6000 A - Magenta	Unid	250
70	Tonner para impressora Laser Jet - HP 2014	Unid	200
71	Tonner para impressora Laser Jet - HP 3005 n	Unid	200
72	Tonner para impressora HP Laser Jet 1320	Unid	200
73	Tonner para impressora HP Laser	Unid	200

	1000 nº 7115 A		
74	Toner para impressora LEXMARK E 120- Preto	Unid	200
75	Tonner para impressora Lexmark E 352 - preto	Unid	200
76	Tonner para copiadora work center PE 16	Unid	200
77	Tonner para impressora HP CP 2025 – color -Amarelo	Unid	150
78	Tonner para impressora HP CP 2025 – color Azul	Unid	150
79	Tonner para impressora HP CP 2025 – Preto	Unid	150
80	Tonner para impressora HP CP 2025 – color magenta	Unid	150
81	Tonner para impressora HP Laser Jet P 1005	Unid	150
82	Tonner para impressora HP Laser Jet P 3015 – 55 A	Unid	150
83	Tonner para impressora HP Laser Jet 1102 w	Unid	800
84	Tonner para impressora HP Laser Jet 3505 – 51 A	Unid	200
85	Tonner para impressora HP Laser Jet P 3015	Unid	200
86	Tonner para impressora Lexmark E352	Unid	200
87	Tonner para impressora Samsung SCX 3200	Unid	200
88	Cartucho para impressora E 4280 - 60-preto	Unid	100
89	Cartucho para impressora E 4280 – 60 – color	Unid	100
90	Cartucho para impressora HP 3050 122 XL Preto	Unid	100
91	Cartucho para impressora HP 3050 122 XL – color	Unid	100
92	Cartucho para impressora Cânon nº 41 – colorido	Unid	100
93	Cartucho para impressora Cânon nº 40 – preto	Unid	100
94	Cartucho para impressora HP Photosmart nº 74 - preto	Unid	100
95	Cartucho para impressora HP Photosmart nº 75 – colorido	Unid	100
96	Cartucho para impressora HP	Unid	100

	Officejet J 3680 nº 22 – colorido		
97	Cartucho para impressora HP Officejet J 3680 nº 21 – preto	Unid	100
98	Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 nº 122 – preto	Unid	100
99	Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 nº 122 – colorido	Unid	100
100	Cartucho para impressora HP Deskjet 1000 - nº 122 – preto	Unid	100
101	Cartucho para impressora HP Deskjet 4500 – nº 901 – preto	Unid	100
102	Cartucho para impressora HP Deskjet 4500 – nº 901 – colorido	Unid	100
103	Tonner para impressora HP CE 285 A	Unid	200
104	Tonner para impressora Lexmark E 120	Unid	200
105	Cartucho HP -3516 Nº 662 –preto	Unid	700
106	Cartucho para Impressora HP 3516 662-colorido	Unid	700
107	Tonner Para impressora HP Laser Jet Mult Pro M 1132	Unid	200
RECARGA DE CARTUCHOS E TONNER			
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID	QUANT.
108	Cartucho para impressora HP Deskjet D 360 nº 21-A Preto	Unid	200
109	Cartucho para impressora HP Deskjet D 360 nº 22-A Colorido	Unid	100
110	Cartucho para impressora HP Deskjet D 2360 nº 21-A Preto	Unid	200
111	Cartucho para impressora HP Deskjet D 2360 nº 22-A Collor	Unid	100
112	Cartucho para impressora HP Deskjet 695 C nº 29 A – Preto	Unid	200
113	Cartucho para impressora HP Deskjet 695 C nº 49 A – Collor	Unid	100
114	Cartucho para impressora HP Deskjet	Unid	200

	27 A – Preto		
115	Cartucho para impressora HP Deskjet 28 A – Colorido	Unid	100
116	Cartucho para impressora Lexmark nº 26 – Colorido	Unid	100
117	Cartucho para impressora Lexmark nº 17 – Preto	Unid	200
118	Cartucho para impressora HP Deskjet F 4180 21 – A Preto	Unid	200
119	Cartucho para impressora HP Deskjet F 4180 22 - A Colorido	Unid	100
120	Cartucho para impressora HP nº 22-A collar	Unid	100
121	Cartucho para impressora HP 21 A – Preto	Unid	200
122	Cartucho para impressora HP 9300 nº 15 preto	Unid	200
123	Cartucho para impressora HP 9300 nº 78 colorido	Unid	100
124	Cartucho para impressora HP Deskjet 3745 nº 27 – preto	Unid	200
125	Cartucho para impressora HP Deskjet 3745 nº 28 – collar	Unid	100
126	Cartucho p/ Impressora Cânon IP 1200 nº 40-preto	Unid	200
127	Cartucho p/ Impressora Cânon IP 1200 nº 41 - colorido	Unid	100
128	Cartucho para impressora HP F 380 nº 21 - preto	Unid	200
129	Cartucho para impressora HP F 380 nº 22 - colorido	Unid	100
130	Cartucho para impressora HP Photosmart C4280 – nº 74 - preto	Unid	200
131	Cartucho para impressora HP Photosmart C4280 – nº 75 – colorido	Unid	100
132	Cartucho para impressora HP Deskjet 3550 nº 27- preto	Unid	200
133	Cartucho para impressora HP Deskjet 3550 nº28 – colorido	Unid	100
134	Cartucho para impressora HP Deskjet 3425 – nº 28 – colorido	Unid	100
135	Cartucho para impressora HP Deskjet 3425 – nº 27 – preto	Unid	200
136	Cartucho para impressora HP nº 92-preto	Unid	200

137	Cartucho para impressora HP nº 93-collor	Unid	100
138	Cartucho para impressora HP Deskjet D 2360 21 – A preto	Unid	200
139	Cartucho para impressora HP Deskjet D 2360 22-A Collor	Unid	100
140	Cartucho para impressora HP Deskjet 4480 nº 60 - preto	Unid	200
141	Cartucho para impressora HP Deskjet 4480 nº 60 – collor	Unid	100
142	Cartucho para impressora HP Deskjet 3535 27 – A preto	Unid	100
143	Cartucho para impressora HP Deskjet 3535 28 – A colorido	Unid	100
144	Cartucho para impressora HP Deskjet D 1460 21 A – Preto	Unid	100
145	Cartucho para impressora HP Deskjet 1560 21-A preto	Unid	200
146	Cartucho para impressora HP Deskjet 1560 22-A color	Unid	200
147	Cartucho para impressora HP Photosmart D 110 séries Nº 60 – Preto	Unid	200
148	Cartucho para impressora HP Photosmart D 110 séries Nº 60-color	Unid	100
149	Cartucho para impressora HP Deskjet D 1360 nº 21-A-Preto	Unid	200
150	Cartucho para impressora HP Deskjet D 1360 nº 22– color	Unid	100
151	Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 All –in one J 610 séries – HP 122 - Preto	Unid	200
152	Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 All –in one J 610 séries – HP 122 - color	Unid	100
153	Cartucho para impressora HP F380 nº 21-A	Unid	300
154	Cartucho para impressora HP Deskjet D 1360 nº 21-A-Preto	Unid	200
155	Cartucho para impressora HP Deskjet D 1360 nº 22– color	Unid	100
156	Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 All –in one J 610 séries – HP 122 - Preto	Unid	200
157	Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 All –in one J 610	Unid	100

	séries – HP 122 - color		
158	Cartucho para impressora HP F380 nº 21-A	Unid	350
159	Cartucho para impressora HP Deskjet D 1360 nº 21-A-Preto	Unid	200
160	Cartucho para impressora HP Deskjet D 1360 nº 22– color	Unid	100
161	Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 All –in one J 610 séries – HP 122 - Preto	Unid	200
162	Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 All –in one J 610 séries – HP 122 - color	Unid	100
163	Cartucho para impressora HP F380 nº 21-A	Unid	300
164	Cartucho para impressora HP F380 nº 22-A	Unid	250
165	Cartucho para impressora e FAX HP nº 21	Unid	200
166	Cartucho para impressora e FAX HP nº 22	Unid	100
167	Cartucho para impressora HP 3845 nº 27-A	Unid	200
168	Cartucho para impressora HP 3845 nº 28-A	Unid	100
169	Cartucho para impressora E 4280 - 60-preto	Unid	200
170	Cartucho para impressora E 4280 – 60 – color	Unid	100
171	Cartucho para impressora HP 3050 122 XL Preto	Unid	100
172	Cartucho para impressora HP 3050 122 XL - color	Unid	100
173	Tonner para impressora HP Laser Jet Q 6000 A - Preto	Unid	300
174	Tonner para impressora HP Laser Jet Q 6000 A - Azul	Unid	250
175	Tonner para impressora HP Laser Jet Q 6000 A - Amarelo	Unid	250
176	Tonner para impressora HP Laser Jet Q 6000 A - Magenta	Unid	250
177	Tonner para impressora Laser Jet – HP 2014	Unid	200
178	Tonner para impressora Laser Jet – HP 3005 n	Unid	200
179	Tonner para impressora HP Laser	Unid	200

	Jet 1320		
180	Tonner para impressora HP Laser 1000 nº 7115 A	Unid	200
181	Toner para impressora LEXMARK E 120- Preto	Unid	200
182	Tonner para impressora Lexmark E 352 - preto	Unid	200
183	Tonner para copiadora work center PE 16	Unid	200
184	Tonner para impressora HP CP 2025 – color -Amarelo	Unid	150
185	Tonner para impressora HP CP 2025 – color Azul	Unid	150
186	Tonner para impressora HP CP 2025 – Preto	Unid	150
187	Tonner para impressora HP CP 2025 – color magenta	Unid	150
188	Tonner para impressora HP Laser Jet P 1005	Unid	150
189	Tonner para impressora HP Laser Jet P 3015 – 55 A	Unid	150
190	Tonner para impressora HP Laser Jet 1102 w	Unid	800
191	Tonner para impressora HP Laser Jet 3505 – 51 A	Unid	200
192	Tonner para impressora HP Laser Jet P 3015	Unid	200
193	Tonner para impressora Lexmark E352	Unid	200
194	Tonner para impressora Samsung SCX 3200	Unid	200
195	Cartucho para impressora E 4280 - 60-preto	Unid	100
196	Cartucho para impressora E 4280 – 60 – color	Unid	100
197	Cartucho para impressora HP 3050 122 XL Preto	Unid	100
198	Cartucho para impressora HP 3050 122 XL – color	Unid	100
199	Cartucho para impressora Cânon nº 41 – colorido	Unid	100
200	Cartucho para impressora Cânon nº 40 – preto	Unid	100
201	Cartucho para impressora HP Photosmart nº 74 - preto	Unid	100

202	Cartucho para impressora HP Photosmart nº 75 – colorido	HP	Unid	100
203	Cartucho para impressora HP Officejet J 3680 nº 22 – colorido	HP	Unid	100
204	Cartucho para impressora HP Officejet J 3680 nº 21 – preto	HP	Unid	100
205	Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 nº 122 – preto	HP	Unid	100
206	Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 nº 122 – colorido	HP	Unid	100
207	Cartucho para impressora HP Deskjet 1000 - nº 122 – preto	HP	Unid	100
208	Cartucho para impressora HP Deskjet 4500 – nº 901 – preto	HP	Unid	100
209	Cartucho para impressora HP Deskjet 4500 – nº 901 – colorido	HP	Unid	100
210	Tonner para impressora HP CE 285 A	HP	Unid	200
211	Tonner para impressora Lexmark E 120	Lexmark	Unid	200
212	Cartucho HP -3516 Nº 662 –preto	HP	Unid	700
213	Cartucho para Impressora HP 3516 662-colorido	HP	Unid	700
214	Tonner Para impressora HP Laser Jet Mult Pro M 1132	HP	Unid	200

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2013

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2013

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NANUQUE/MG.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____

CNPJ:

Inscrição Estadual:

DO OBJETO - (descrição, especificações mínimas e quantitativas).

AQUISIÇÃO DE CATUCHOS E TONNER					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cartucho para impressora HP Deskjet D 360 nº 21-A Preto	Unid	200		
02	Cartucho para impressora HP Deskjet D 360 nº 22-A Colorido	Unid	100		
03	Cartucho para impressora HP Deskjet D 2360 nº 21-A Preto	Unid	200		
04	Cartucho para impressora HP Deskjet D 2360 nº 22-A Collor	Unid	100		
05	Cartucho para impressora HP Deskjet 695 C nº 29 A – Preto	Unid	200		
06	Cartucho para impressora HP Deskjet 695 C nº 49 A – Collor	Unid	100		
07	Cartucho para impressora HP Deskjet 27 A – Preto	Unid	200		
08	Cartucho para impressora HP Deskjet 28 A – Colorido	Unid	100		
09	Cartucho para impressora Lexmark nº 26 – Colorido	Unid	100		
10	Cartucho para impressora Lexmark nº 17 – Preto	Unid	200		
11	Cartucho para impressora HP Deskjet F 4180 21 – A Preto	Unid	200		
12	Cartucho para impressora HP Deskjet F 4180 22 - A Colorido	Unid	100		
13	Cartucho para impressora HP nº 22-A collor	Unid	100		
14	Cartucho para impressora HP 21 A – Preto	Unid	200		
15	Cartucho para impressora HP 9300 nº 15 preto	Unid	200		
16	Cartucho para impressora HP 9300 nº	Unid	100		

Avenida Geraldo Romano, nº 135 – Centro – CNPJ Nº 18.398.974/0001-30
Fone: (33) 3621- 4012 – Fax: (33) 3621- 5880 – CEP: 39.860-000

	78 colorido				
17	Cartucho para impressora HP Deskjet 3745 nº 27 – preto	Unid	200		
18	Cartucho para impressora HP Deskjet 3745 nº 28 – collar	Unid	100		
19	Cartucho p/ Impressora Cânon IP 1200 nº 40-preto	Unid	200		
20	Cartucho p/ Impressora Cânon IP 1200 nº 41 - colorido	Unid	100		
21	Cartucho para impressora HP F 380 nº 21 - preto	Unid	200		
22	Cartucho para impressora HP F 380 nº 22 - colorido	Unid	100		
23	Cartucho para impressora HP Photosmart C4280 – nº 74 - preto	Unid	200		
24	Cartucho para impressora HP Photosmart C4280 – nº 75 – colorido	Unid	100		
25	Cartucho para impressora HP Deskjet 3550 nº 27- preto	Unid	200		
26	Cartucho para impressora HP Deskjet 3550 nº28 – colorido	Unid	100		
27	Cartucho para impressora HP Deskjet 3425 – nº 28 – colorido	Unid	100		
28	Cartucho para impressora HP Deskjet 3425 – nº 27 – preto	Unid	200		
29	Cartucho para impressora HP nº 92- preto	Unid	200		
30	Cartucho para impressora HP nº 93- collar	Unid	100		
31	Cartucho para impressora HP Deskjet D 2360 21 – A preto	Unid	200		
32	Cartucho para impressora HP Deskjet D 2360 22-A Collor	Unid	100		
33	Cartucho para impressora HP Deskjet 4480 nº 60 - preto	Unid	200		
34	Cartucho para impressora HP Deskjet 4480 nº 60 – collar	Unid	100		
35	Cartucho para impressora HP Deskjet 3535 27 – A preto	Unid	100		
36	Cartucho para impressora HP Deskjet 3535 28 – A colorido	Unid	100		
37	Cartucho para impressora HP Deskjet D 1460 21 A – Preto	Unid	100		
38	Cartucho para impressora HP Deskjet 1560 21-A preto	Unid	200		
39	Cartucho para impressora HP	Unid	200		

	Deskjet 1560 22-A color				
40	Cartucho para impressora HP Photosmart D 110 séries Nº 60 – Preto	Unid	200		
41	Cartucho para impressora HP Photosmart D 110 séries Nº 60-color	Unid	100		
42	Cartucho para impressora HP Deskjet D 1360 nº 21-A-Preto	Unid	200		
43	Cartucho para impressora HP Deskjet D 1360 nº 22– color	Unid	100		
44	Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 All –in one J 610 séries – HP 122 - Preto	Unid	200		
45	Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 All –in one J 610 séries – HP 122 - color	Unid	100		
46	Cartucho para impressora HP F380 nº 21-A	Unid	300		
47	Cartucho para impressora HP Deskjet D 1360 nº 21-A-Preto	Unid	200		
48	Cartucho para impressora HP Deskjet D 1360 nº 22– color	Unid	100		
49	Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 All –in one J 610 séries – HP 122 - Preto	Unid	200		
50	Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 All –in one J 610 séries – HP 122 - color	Unid	100		
51	Cartucho para impressora HP F380 nº 21-A	Unid	350		
52	Cartucho para impressora HP Deskjet D 1360 nº 21-A-Preto	Unid	200		
53	Cartucho para impressora HP Deskjet D 1360 nº 22– color	Unid	100		
54	Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 All –in one J 610 séries – HP 122 - Preto	Unid	200		
55	Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 All –in one J 610 séries – HP 122 - color	Unid	100		
56	Cartucho para impressora HP F380 nº 21-A	Unid	300		

57	Cartucho para impressora HP F380 nº 22-A	Unid	250		
58	Cartucho para impressora e FAX HP nº 21	Unid	200		
59	Cartucho para impressora e FAX HP nº 22	Unid	100		
60	Cartucho para impressora HP 3845 nº 27-A	Unid	200		
61	Cartucho para impressora HP 3845 nº 28-A	Unid	100		
62	Cartucho para impressora E 4280 - 60-preto	Unid	200		
63	Cartucho para impressora E 4280 – 60 – color	Unid	100		
64	Cartucho para impressora HP 3050 122 XL Preto	Unid	100		
65	Cartucho para impressora HP 3050 122 XL - color	Unid	100		
66	Tonner para impressora HP Laser Jet Q 6000 A - Preto	Unid	300		
67	Tonner para impressora HP Laser Jet Q 6000 A - Azul	Unid	250		
68	Tonner para impressora HP Laser Jet Q 6000 A - Amarelo	Unid	250		
69	Tonner para impressora HP Laser Jet Q 6000 A - Magenta	Unid	250		
70	Tonner para impressora Laser Jet – HP 2014	Unid	200		
71	Tonner para impressora Laser Jet – HP 3005 n	Unid	200		
72	Tonner para impressora HP Laser Jet 1320	Unid	200		
73	Tonner para impressora HP Laser 1000 nº 7115 A	Unid	200		
74	Toner para impressora LEXMARK E 120- Preto	Unid	200		
75	Tonner para impressora Lexmark E 352 - preto	Unid	200		
76	Tonner para copiadora work center PE 16	Unid	200		
77	Tonner para impressora HP CP 2025 – color -Amarelo	Unid	150		
78	Tonner para impressora HP CP 2025 – color Azul	Unid	150		

79	Tonner para impressora HP CP 2025 – Preto	Unid	150		
80	Tonner para impressora HP CP 2025 – color magenta	Unid	150		
81	Tonner para impressora HP Laser Jet P 1005	Unid	150		
82	Tonner para impressora HP Laser Jet P 3015 – 55 A	Unid	150		
83	Tonner para impressora HP Laser Jet 1102 w	Unid	800		
84	Tonner para impressora HP Laser Jet 3505 – 51 A	Unid	200		
85	Tonner para impressora HP Laser Jet P 3015	Unid	200		
86	Tonner para impressora Lexmark E352	Unid	200		
87	Tonner para impressora Samsung SCX 3200	Unid	200		
88	Cartucho para impressora E 4280 - 60-preto	Unid	100		
89	Cartucho para impressora E 4280 – 60 – color	Unid	100		
90	Cartucho para impressora HP 3050 122 XL Preto	Unid	100		
91	Cartucho para impressora HP 3050 122 XL – color	Unid	100		
92	Cartucho para impressora Cânon nº 41 – colorido	Unid	100		
93	Cartucho para impressora Cânon nº 40 – preto	Unid	100		
94	Cartucho para impressora HP Photosmart nº 74 - preto	Unid	100		
95	Cartucho para impressora HP Photosmart nº 75 – colorido	Unid	100		
96	Cartucho para impressora HP Officejet J 3680 nº 22 – colorido	Unid	100		
97	Cartucho para impressora HP Officejet J 3680 nº 21 – preto	Unid	100		
98	Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 nº 122 – preto	Unid	100		
99	Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 nº 122 – colorido	Unid	100		
100	Cartucho para impressora HP Deskjet 1000 - nº 122 – preto	Unid	100		
101	Cartucho para impressora HP Deskjet 4500 – nº 901 – preto	Unid	100		
102	Cartucho para impressora HP	Unid	100		

	Deskjet 4500 – nº 901 – colorido				
103	Tonner para impressora HP CE 285 A	Unid	200		
104	Tonner para impressora Lexmark E 120	Unid	200		
105	Cartucho HP -3516 Nº 662 –preto	Unid	700		
106	Cartucho para Impressora HP 3516 662-colorido	Unid	700		
107	Tonner Para impressora HP Laser Jet Mult Pro M 1132	Unid	200		
RECARGA DE CARTUCHOS E TONNER					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108	Cartucho para impressora HP Deskjet D 360 nº 21-A Preto	Unid	200		
109	Cartucho para impressora HP Deskjet D 360 nº 22-A Colorido	Unid	100		
110	Cartucho para impressora HP Deskjet D 2360 nº 21-A Preto	Unid	200		
111	Cartucho para impressora HP Deskjet D 2360 nº 22-A Collor	Unid	100		
112	Cartucho para impressora HP Deskjet 695 C nº 29 A – Preto	Unid	200		
113	Cartucho para impressora HP Deskjet 695 C nº 49 A – Collor	Unid	100		
114	Cartucho para impressora HP Deskjet 27 A – Preto	Unid	200		
115	Cartucho para impressora HP Deskjet 28 A – Colorido	Unid	100		
116	Cartucho para impressora Lexmark nº 26 – Colorido	Unid	100		
117	Cartucho para impressora Lexmark nº 17 – Preto	Unid	200		
118	Cartucho para impressora HP Deskjet F 4180 21 – A Preto	Unid	200		
119	Cartucho para impressora HP Deskjet F 4180 22 - A Colorido	Unid	100		
120	Cartucho para impressora HP nº 22-A	Unid	100		

	collor				
121	Cartucho para impressora HP 21 A – Preto	Unid	200		
122	Cartucho para impressora HP 9300 nº 15 preto	Unid	200		
123	Cartucho para impressora HP 9300 nº 78 colorido	Unid	100		
124	Cartucho para impressora HP Deskjet 3745 nº 27 – preto	Unid	200		
125	Cartucho para impressora HP Deskjet 3745 nº 28 – collor	Unid	100		
126	Cartucho p/ Impressora Cânon IP 1200 nº 40-preto	Unid	200		
127	Cartucho p/ Impressora Cânon IP 1200 nº 41 - colorido	Unid	100		
128	Cartucho para impressora HP F 380 nº 21 - preto	Unid	200		
129	Cartucho para impressora HP F 380 nº 22 - colorido	Unid	100		
130	Cartucho para impressora HP Photosmart C4280 – nº 74 - preto	Unid	200		
131	Cartucho para impressora HP Photosmart C4280 – nº 75 – colorido	Unid	100		
132	Cartucho para impressora HP Deskjet 3550 nº 27- preto	Unid	200		
133	Cartucho para impressora HP Deskjet 3550 nº28 – colorido	Unid	100		
134	Cartucho para impressora HP Deskjet 3425 – nº 28 – colorido	Unid	100		
135	Cartucho para impressora HP Deskjet 3425 – nº 27 – preto	Unid	200		
136	Cartucho para impressora HP nº 92- preto	Unid	200		
137	Cartucho para impressora HP nº 93- collor	Unid	100		
138	Cartucho para impressora HP Deskjet D 2360 21 – A preto	Unid	200		
139	Cartucho para impressora HP Deskjet D 2360 22-A Collor	Unid	100		
140	Cartucho para impressora HP Deskjet 4480 nº 60 - preto	Unid	200		
141	Cartucho para impressora HP Deskjet 4480 nº 60 – collor	Unid	100		
142	Cartucho para impressora HP Deskjet 3535 27 – A preto	Unid	100		

143	Cartucho para impressora HP Deskjet 3535 28 – A colorido	Unid	100		
144	Cartucho para impressora HP Deskjet D 1460 21 A – Preto	Unid	100		
145	Cartucho para impressora HP Deskjet 1560 21-A preto	Unid	200		
146	Cartucho para impressora HP Deskjet 1560 22-A color	Unid	200		
147	Cartucho para impressora HP Photosmart D 110 séries Nº 60 – Preto	Unid	200		
148	Cartucho para impressora HP Photosmart D 110 séries Nº 60-color	Unid	100		
149	Cartucho para impressora HP Deskjet D 1360 nº 21-A-Preto	Unid	200		
150	Cartucho para impressora HP Deskjet D 1360 nº 22– color	Unid	100		
151	Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 All –in one J 610 séries – HP 122 - Preto	Unid	200		
152	Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 All –in one J 610 séries – HP 122 - color	Unid	100		
153	Cartucho para impressora HP F380 nº 21-A	Unid	300		
154	Cartucho para impressora HP Deskjet D 1360 nº 21-A-Preto	Unid	200		
155	Cartucho para impressora HP Deskjet D 1360 nº 22– color	Unid	100		
156	Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 All –in one J 610 séries – HP 122 - Preto	Unid	200		
157	Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 All –in one J 610 séries – HP 122 - color	Unid	100		
158	Cartucho para impressora HP F380 nº 21-A	Unid	350		
159	Cartucho para impressora HP Deskjet D 1360 nº 21-A-Preto	Unid	200		
160	Cartucho para impressora HP Deskjet D 1360 nº 22– color	Unid	100		
161	Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 All –in one J 610 séries – HP 122 - Preto	Unid	200		
162	Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 All –in one J 610	Unid	100		

	séries – HP 122 - color				
163	Cartucho para impressora HP F380 nº 21-A	Unid	300		
164	Cartucho para impressora HP F380 nº 22-A	Unid	250		
165	Cartucho para impressora e FAX HP nº 21	Unid	200		
166	Cartucho para impressora e FAX HP nº 22	Unid	100		
167	Cartucho para impressora HP 3845 nº 27-A	Unid	200		
168	Cartucho para impressora HP 3845 nº 28-A	Unid	100		
169	Cartucho para impressora E 4280 - 60-preto	Unid	200		
170	Cartucho para impressora E 4280 – 60 – color	Unid	100		
171	Cartucho para impressora HP 3050 122 XL Preto	Unid	100		
172	Cartucho para impressora HP 3050 122 XL - color	Unid	100		
173	Tonner para impressora HP Laser Jet Q 6000 A - Preto	Unid	300		
174	Tonner para impressora HP Laser Jet Q 6000 A - Azul	Unid	250		
175	Tonner para impressora HP Laser Jet Q 6000 A - Amarelo	Unid	250		
176	Tonner para impressora HP Laser Jet Q 6000 A - Magenta	Unid	250		
177	Tonner para impressora Laser Jet – HP 2014	Unid	200		
178	Tonner para impressora Laser Jet – HP 3005 n	Unid	200		
179	Tonner para impressora HP Laser Jet 1320	Unid	200		
180	Tonner para impressora HP Laser 1000 nº 7115 A	Unid	200		
181	Toner para impressora LEXMARK E 120- Preto	Unid	200		
182	Tonner para impressora Lexmark E 352 - preto	Unid	200		
183	Tonner para copiadora work center PE 16	Unid	200		
184	Tonner para impressora HP CP 2025 – color -Amarelo	Unid	150		

185	Tonner para impressora HP CP 2025 – color Azul	Unid	150		
186	Tonner para impressora HP CP 2025 – Preto	Unid	150		
187	Tonner para impressora HP CP 2025 – color magenta	Unid	150		
188	Tonner para impressora HP Laser Jet P 1005	Unid	150		
189	Tonner para impressora HP Laser Jet P 3015 – 55 A	Unid	150		
190	Tonner para impressora HP Laser Jet 1102 w	Unid	800		
191	Tonner para impressora HP Laser Jet 3505 – 51 A	Unid	200		
192	Tonner para impressora HP Laser Jet P 3015	Unid	200		
193	Tonner para impressora Lexmark E352	Unid	200		
194	Tonner para impressora Samsung SCX 3200	Unid	200		
195	Cartucho para impressora E 4280 - 60-preto	Unid	100		
196	Cartucho para impressora E 4280 – 60 – color	Unid	100		
197	Cartucho para impressora HP 3050 122 XL Preto	Unid	100		
198	Cartucho para impressora HP 3050 122 XL – color	Unid	100		
199	Cartucho para impressora Cânon nº 41 – colorido	Unid	100		
200	Cartucho para impressora Cânon nº 40 – preto	Unid	100		
201	Cartucho para impressora HP Photosmart nº 74 - preto	Unid	100		
202	Cartucho para impressora HP Photosmart nº 75 – colorido	Unid	100		
203	Cartucho para impressora HP Officejet J 3680 nº 22 – colorido	Unid	100		
204	Cartucho para impressora HP Officejet J 3680 nº 21 – preto	Unid	100		
205	Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 nº 122 – preto	Unid	100		
206	Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 nº 122 – colorido	Unid	100		
207	Cartucho para impressora HP Deskjet 1000 - nº 122 – preto	Unid	100		

208	Cartucho para impressora HP Deskjet 4500 – nº 901 – preto	Unid	100		
209	Cartucho para impressora HP Deskjet 4500 – nº 901 – colorido	Unid	100		
210	Tonner para impressora HP CE 285 A	Unid	200		
211	Tonner para impressora Lexmark E 120	Unid	200		
212	Cartucho HP -3516 Nº 662 –preto	Unid	700		
213	Cartucho para Impressora HP 3516 662-colorido	Unid	700		
214	Tonner Para impressora HP Laser Jet Mult Pro M 1132	Unid	200		

Total Geral da Proposta: R\$ _____,00 (por extenso _____)

Prazo de Validade da Proposta: _____ (não inferior a 60 dias)

Condições de Pagamento: _____

Local e Data, ____/____/2013.

Assinatura do Representante Legal
Nome:

CPF

Carimbo do CNPJ:



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 031/2013, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa ou Assinatura da Pessoa Natural

Nome do Declarante e n.º. do seu documento de identidade

* Esta Declaração deverá ser grampeada na parte externo do envelope de habilitação.

Avenida Geraldo Romano, nº 135 – Centro – CNPJ Nº 18.398.974/0001-30
Fone: (33) 3621- 4012 – Fax: (33) 3621- 5880 – CEP: 39.860-000



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Nanuque/MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preços n.º 031/2013, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data

Assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

* Esta Procuração deverá ser grampeada na parte externa do envelope de habilitação.

Avenida Geraldo Romano, nº 135 – Centro – CNPJ Nº 18.398.974/0001-30
Fone: (33) 3621- 4012 – Fax: (33) 3621- 5880 – CEP: 39.860-000



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, Pregão Presencial com Registro de Preços nº ____/20____, do Município de Nanuque- MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, _____ de _____ 2013.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante

* Esta Declaração deverá ser grampeada na parte externa do envelope de habilitação.

Avenida Geraldo Romano, nº 135 – Centro – CNPJ Nº 18.398.974/0001-30
Fone: (33) 3621- 4012 – Fax: (33) 3621- 5880 – CEP: 39.860-000

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com endereçopor intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na cláusula décima do Edital do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 031/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() **MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;**

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da empresa

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

* Esta Declaração deverá ser grampeada na parte externo do envelope de habilitação.



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. XXXXXX

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXXXXX

OBJETO - Implantação do Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recarga e aquisição de cartuchos e toner para atender as necessidades das secretarias municipais de Nanuque/MG.

MUNICÍPIO DE NANUQUE/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Geraldo Romano, nº. 135 - Centro, na cidade de Nanuque/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.398.974/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **RAMON FERRAZ MIRANDA**, portador do CPF nº 797.836.196-91.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: xxxxxxxxxx - Inscrita no CNPJ/ sob o nº xxxxxxxxx, com sede/endereço à xxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxx na cidade de xxxxxxxxx – CEP: xxxxxxx, representada pelo (a) Sr.(a) xxxxxxxxxx, portador (a) do RG nº xxxxxx SSP/MG, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

VALOR ESTIMADO – xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), correspondente dos Itens XXXXX, vencido por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Nanuque/MG, representado pelo Prefeito Sr. **RAMON FERRAZ MIRANDA**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro o **CONTRATADO, xxxxxxxxxx** - Inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, com sede/endereço à xxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxx na cidade de xxxxxxx – CEP: xxxxxx, representada pelo (a) Sr. (a) xxxxxxxxx, portador (a) do RG nº xxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, em conformidade com o estabelecido no ato

Avenida Geraldo Romano, nº 135 – Centro – CNPJ Nº 18.398.974/0001-30
Fone: (33) 3621- 4012 – Fax: (33) 3621- 5880 – CEP: 39.860-000



convocatório e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recarga e aquisição de cartuchos e toner para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nanuque/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Contrato de Compra será executado e remunerado parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

2.2 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será todas as Secretarias Municipais de Nanuque/MG, observando a Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério aos outros Órgãos da Administração.

2.3 - As Secretarias solicitantes reservam-se o direito de não receber os produtos e a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar notas de empenho e aplicar as sanções cabíveis e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 - A empresa vencedora deverá obedecer rigorosamente o prazo de entrega e de prestação de serviço e o quantitativo dos produtos e serviços a serem solicitados na "Autorização de Fornecimento".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Dá-se a este contrato o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx reais).

3.2. Os valores unitários e totais encontram-se discriminados na planilha de objeto e preços oriunda da proposta comercial do (a) Contratado (a).

3.3. Já estão incluídos no preço total os tributos, as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outros relativos ao objeto contratado, bem como todas as despesas de transporte.

Avenida Geraldo Romano, nº 135 – Centro – CNPJ Nº 18.398.974/0001-30
Fone: (33) 3621- 4012 – Fax: (33) 3621- 5880 – CEP: 39.860-000

3.4. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados parceladamente de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, após a entrega dos produtos constantes da Ordem de Compras a ser emitida pelo **SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

4.2 - Os pagamentos mensais estarão condicionados à confirmação da regularidade do Contratado (a) em relação ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (CND) e em relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), a serem verificadas pela Contratante nos respectivos *sites* da Internet e em caso de pessoa natural aos documentos de habilitação fiscal.

4.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4 – O pagamento será feito através de Nota Fiscal Eletrônica, exclusivamente por meio eletrônico mediante crédito em conta corrente de Titularidade dos fornecedores e Prestadores de Serviços devidamente identificados conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27 de Julho de 2011 e Resolução nº 44 de 25 de Agosto de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Os preços unitários e, por decorrência, o preço total contratado não serão passíveis de reajustamento, salvo superveniente permissão legal, obedecida a Legislação Federal pertinente à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente

Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

6.2. Após homologação deste certame, a Licitante Vencedora que receber a convocação para assinatura de contrato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito.

6.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Licitante Vencedora e aceita pela Administração.

6.4. Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do Registro de Preço, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

6.5. Os licitantes incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

6.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

6.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A(s) vencedora(s) deverá (ão) assinar a Ata dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Município.

7.1.1. O objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de compra emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma.

7.2. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da

assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

8.1 - A entrega do objeto se dará nos locais indicados pelo Setor de Compras, por conta da empresa vencedora desta Licitação.

8.2 - A Administração poderá solicitar a entrega dos produtos na quantidade que lhe convier, tendo o(s) licitante(s) vencedor (es) o prazo de 05(cinco) dias para entrega de produto e 02(dois) dias para a prestação de serviço.

8.3 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – A Secretaria requisitante poderá solicitar a entrega dos produtos e a execução dos serviços diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente a critério da administração.

9.2 – Às Secretarias Municipais reserva-se o direito de não receber os produtos e os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.1 - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá (ão) a(s) licitante(s) vencedor (es) também descarregar e armazenar os produtos, se assim quiser a Administração, nos locais indicados pelo Setor de Compras, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no manuseio, transporte e descarga.

9.3 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão as Secretarias Municipais, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - **É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato compra.**

10.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

10.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Obrigações da licitante vencedora:

11.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos e serviços cotados no prazo determinado;

11.1.2 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Nanuque – MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11.1.3 – Assumir integralmente todas as despesas de transporte.

11.1.2 – Cumprir as exigências em relação á qualidade, esta sendo um direito e também parte da segurança alimentar.

11.2 – Obrigações da Prefeitura:

11.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e serviços licitados.

11.2.2 - Efetuar os pagamentos nos termos da Cláusula Quarta:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do Contrato, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;

12.1.3 - Impedimento de licitar com a Administração.

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.5 - O atraso no prazo da entrega dos produtos constante deste contrato implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois décimos por cento) por dia de atraso,

calculada sobre o valor do material e/ou serviço correspondente, até o limite de 5% (cinco por cento) do respectivo valor.

12.1.5.1 – A inexecução total do contrato, bem como o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias úteis dos limites estabelecidos na Cláusula Oitava serão puníveis com as sanções previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4 supra, além das multas previstas no item anterior.

12.1.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, em até 12 (doze) meses, nos termos do § 2º, art. 4º, do Decreto nº 3.931/2001, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23.08.2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1 Ocorrendo a prorrogação prevista neste edital, visando a adequação aos novos preços de mercado e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contados da data de apresentação da proposta, o preço consignado no consequente Contrato poderá ser repactuado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do Município, na forma prevista na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

15.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

15.1.2 Por iniciativa do Município, quando:

- a) O Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

15.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

15.3 Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

16.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1 – A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido,



mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo da Cláusula Décima primeira.

§ ÚNICO: Ficará o presente Contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos aplicáveis do Art. 78 da Lei 8.666/93, em especial:

- a) Atraso injustificado, a juízo da **CONTRATANTE**, na entrega dos produtos nas condições e prazos estipulados neste contrato;
- b) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- c) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- d) Dissolução da empresa;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudiquem a execução deste Contrato;
- f) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, de fundos que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- g) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: VINCULAÇÃO

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Processo Licitatório nº xxxxxxxx, ao Pregão Presencial com Registro de Preços nº xxxxx e seus anexos e à proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

Avenida Geraldo Romano, nº 135 – Centro – CNPJ Nº 18.398.974/0001-30
Fone: (33) 3621- 4012 – Fax: (33) 3621- 5880 – CEP: 39.860-000

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato do **CONTRATO** e de seus eventuais termos aditivos, em órgão de imprensa oficial do município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

O **CONTRATADO** (a) se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este contrato, as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Nanuque, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de xxxxxxxx/MG - MG, xxx de xxxxxxxx de 2013.

Prefeito / Contratante

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Avenida Geraldo Romano, nº 135 – Centro – CNPJ Nº 18.398.974/0001-30
Fone: (33) 3621- 4012 – Fax: (33) 3621- 5880 – CEP: 39.860-000

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, C.N.P.J nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº. 069/2013, Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 031/2013 do Município de Nanuque/MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ 2013.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante

**Esta deverá ser grampeada na parte externa do envelope de habilitação.*